



LEI Nº 6.118, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Prorroga por mais 5 (cinco) anos o prazo concedido no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.309/2016, que “dispõe sobre concessão de direito real de uso do lote 1-A, quadra I, do loteamento Chácara das Nações, Bairro das Nações, à Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos”, e altera dispositivo, na forma que especifica

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo concedido no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.309, de 30 de junho de 2016, por mais 5 (cinco) anos, contados da data de 01 de julho de 2021,

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei nº 5.309 de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

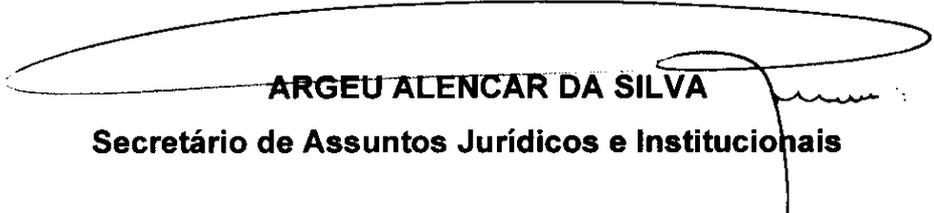
“§ 2º A concessionária utilizará o imóvel concedido com a finalidade exclusiva de desenvolver os programas, projetos e serviços gratuitos realizados pela entidade.”



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
23 de junho de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

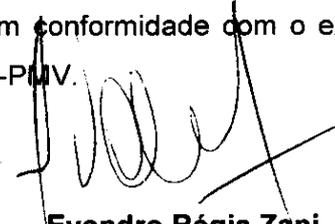

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


TATHIANE BOLDARINI DE CAMARGO
Secretária de Assistência Social


IVAIR NUNES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 14.999/2015-PMV.


Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, com emenda nº 1.